



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

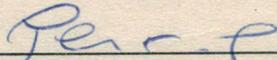
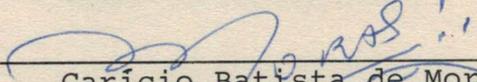
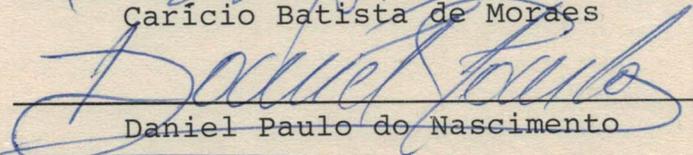
## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATOR: Carício Batista de Moraes

Parecer ao Projeto de Lei CM/03/ 97, do Executivo, que Autoriza o Executivo a firmar Convênio com o INSS e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação. Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Sala das Comissões, em 18 de fevereiro de 1997

 _____	Presidente
Gentil José Barbosa	
 _____	Secretário
Carício Batista de Moraes	
 _____	Membro
Daniel Paulo do Nascimento	



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

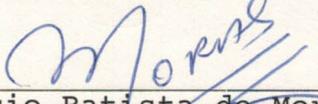
RELATOR: Daniel Paulo do Nascimento

Parecer ao Projeto de Lei CM/03 / 97 do Executivo,  
que Autoriza o Executivo a firmar Convênio com o INSS e dá outras  
providências.

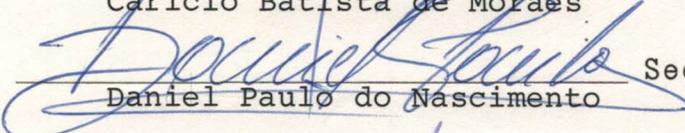
A matéria submetida ao nosso exame não contém  
imperfeição ou imprecisão de maior monta que comprometa o seu aspecto  
técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o  
Plenário.

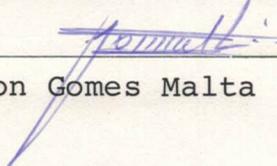
Sala das Comissões, em 18 de fevereiro de 19 97

  
\_\_\_\_\_  
Carício Batista de Moraes

Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Daniel Paulo do Nascimento

Secretário

  
\_\_\_\_\_  
Nelson Gomes Malta

Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

## COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

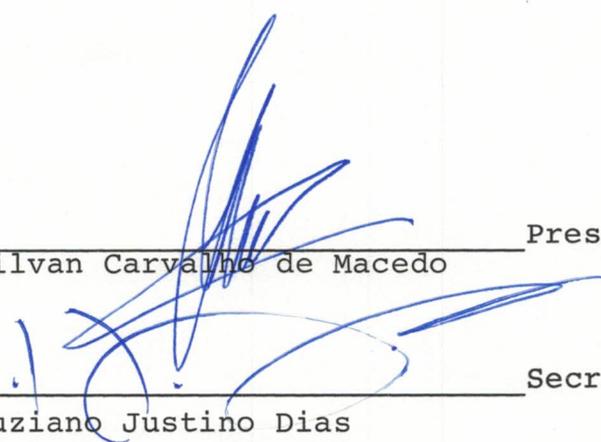
Relator: Luziano Justino Dias

Parecer ao Projeto de Lei CM/03/97, do Executivo, que Autoriza o Executivo a firmar Convênio com o INSS e dá outras providências.

No Projeto de Lei apreciado nada se observa que possa obstar sua aprovação.

É o nosso parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 18 de fevereiro de 1997.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Secretário

  
\_\_\_\_\_  
Membro

Álvaro Otávio Macedo de Andrade

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 1997/037

Assunto: Encaminha Mensagem 1997/02

Serviço: Gabinete do Prefeito

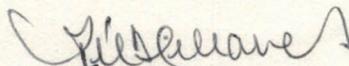
Em 17 de fevereiro de 1997.

Senhora Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa., a inclusa Mensagem nº 1997/02, desta data, acompanhada de projeto de lei que autoriza o Executivo a firmar Convênio com o INSS e dá outras providências.

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

atenciosamente,



Publio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

Exma. Sra.

NEUZA DOS REIS DOMINGUES SOUZA

DD. Presidente da Câmara Municipal de

Ituiutaba-MG.

g11/smss

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM Nº 1997/02

Ituiutaba, 17 de fevereiro de 1997.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Com a presente mensagem está sendo encaminhado, a esse Legislativo, o projeto de lei que autoriza o Município, por este Executivo, a firmar Convênio com o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS - tendo por objetivo a construção, pela Prefeitura, de uma Agência daquele instituto nesta cidade, para quitação de débito do Município para com ele, equivalente ao valor da obra.

Mensalmente, o Município recolhe valor enorme ao instituto, correspondente a débitos pendentes, especialmente os decorrentes da assunção, pelo Município, de débitos da Fundação Educacional de Ituiutaba, a fim de ensejar a implantação, nesta cidade, da Universidade do Estado de Minas Gerais, conforme autorização contida na Lei nº 3.100, de 16 de dezembro de 1996. Com o Convênio, esses recursos permanecerão no Município, com a vantagem adicional de vir a ter uma agência própria do INSS, no terreno central, que foi doado a ele pelo Município.

Remetido o requerimento do INSS à Procuradoria Geral, a Matéria recebeu parecer, do qual destacamos o seguinte excerto: "A Resolução nº 183, de 15 de outubro de 1993, do INSS, prevê a dação em pagamento de **construção de unidade de serviço do INSS em terreno de propriedade do instituto, para quitação do débito equivalente ao valor da obra**, o que é o caso local. A medida depende, pois, de que se examine a sua feição jurídica dentro do Município. O que se sabe, por informação da Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Recursos Humanos, é que o débito do Município para com o INSS compreende prestações mensais permanentes, cujo valor permite a iniciativa de construção da Agência em questão, em terreno do INSS, situado em região privilegiada, terreno esse que lhe foi doado pela própria Municipalidade."

Prossegue o parecer da Procuradoria Geral: "Do ponto de vista legal, a providência depende de que seja firmado convênio entre o Município e o INSS, em que sejam detalhados todos os

*[Handwritten signature]*

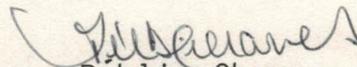
## PREFEITURA DE ITUIUTABA

pormenores que delimitam os interesses das partes convenientes, obtida autorização do legislativo para tanto. Não havendo, no exercício financeiro, dotação orçamentária apropriada para acomodar as despesas respectivas, poderá ser aberto crédito especial para a finalidade".

Bem deduzida a matéria, nestes termos, estamos solicitando a essa nobre edilidade que a examine e vote na ótica do ordenamento constitucional, com vistas a ensejar a implementação do Convênio que o projeto autoriza.

Com as homenagens, sempre reconhecidas, deste Executivo, deixamos assinalados os protestos de estima e consideração.

Saudações,



Publío Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI Nº , DE DE DE 1997.  
Autoriza o Executivo a firmar Convênio  
com o INSS e dá outras providências.

em/03/97

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS para construção de unidade de serviço do INSS em terreno de propriedade do instituto, para quitação de débito equivalente ao valor da obra.

Art.2º - O Município utilizará em pagamento da obra as parcelas que, mensalmente, deva recolher aos cofres do INSS em quitação de débito, na forma do Convênio autorizado.

Art.3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial destinado à implementação do Convênio autorizado nesta lei.

Art.4º - Como recurso ao crédito autorizado o Poder Executivo anulará, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art.5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 1997.

Aprovado em 1º, votação por

unanimidade

04/03/97

R. Rommugos

Presidente

- Prefeito de Ituiutaba -

À ORDEM DO DIA  
DESTA SESSÃO

04/03/97

R. Rommugos

Presidente

COMISSÃO DE OBRAS E  
SERVIÇOS PÚBLICOS

17/02/97

R. Rommugos

Presidente

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO

S. S., em 17/02/97

R. Rommugos

Presidente

A COM. DE FIN. ORÇ. E TOMADA DE CONTAS

S. S., em 17/02/97

R. Rommugos

Presidente

Aprovado em 2º, votação por

unanimidade

04/03/97

R. Rommugos

Presidente

COMISSÃO DE SAÚDE E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL

17/02/97

R. Rommugos

Presidente

17/02/97



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Ilmo. Sr. Dr.  
Públio Chaves  
M.D. Prefeito de Ituiutaba  
Nesta.

Recebi a via original deste  
expediente.

19.02.97

*J. Araújo*

Prezado Sr.

A Comissão de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas e Fiscalização da Câmara Municipal, tendo em mãos projeto de lei que "Autoriza o Executivo a firmar Convênio com o I.N.S.S. e dá outras providências", para melhor exercer sua função, vem mui respeitosamente solicitar de V.Exa., o mais breve possível, o envio a este Legislativo, das seguintes informações:

- projeto arquitetônico e implantação da unidade de serviço do I.N.S.S.;
- orçamento detalhado e cronograma de execução da obra;
- valor atual do débito da Prefeitura com o I.N.S.S.

Certo da habitual atenção agradecemos,

Atenciosamente.

*Carício*

---

CARÍCIO BATISTA DE MORAES

- Presidente -

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

Nº 1997/047

Assunto: Informações sobre Convênio Prefeitura/INSS

Serviço: Gabinete do Prefeito

Em 04 de março de 1997

Senhora Presidente,

A Comissão de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas e Fiscalização da Câmara Municipal de Ituiutaba, sob sua honrosa presidência, solicita deste Executivo o envio de informações sobre o objeto do Convênio que pretende firmar com o INSS, nos seguintes termos:

- a)- projeto arquitetônico e implantação da unidade de serviços do I.N.S.S.;
- b)- orçamento detalhado e cronograma de execução de obra;
- c)- valor atual do débito da Prefeitura com o I.N.S.S.

Com relação ao valor atual do débito, referido no item "C" a Prefeitura deve hoje ao I.N.S.S. a importância de:

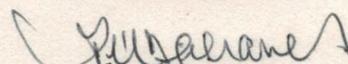
- . Administrativo da Fundação Educacional: R\$- 453.600,00  
(Contrato nº 556527216), 60 parcelas
- . Administrativo da Fundação Educacional: R\$ 37.170,00  
(Contrato nº 556665503), 37 parcelas;
- . Judicial da Fundação Educacional: R\$- 1.120.000,00  
(Contrato nº 304766744), 41 parcelas;
- . Débito da EMMAG R\$- 25.650,00
- . Débito da Prefeitura R\$- 167.960,00

Com relação ao item "a", enviamos anexo cópia do projeto arquitetônico que nos foi remetido pelo I.N.S.S..

O item "b" só poderá ser planejado, após a assinatura do do convênio cujo objeto é a construção do projeto arquitetônico.

Merecendo, como espero, aprovação desse Legislativo o projeto de lei objeto desta correspondência, será enviado à Câmara, para análise e aprovação, o Convênio a ser firmado, que terá todos os dados, ora solicitados.

Atenciosamente,



Publio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

Exmo. Sr.

Vereador Carício Batista de Moraes

Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas e Fisc. da